

LEI MUNICIPAL Nº 913/2005

DE 16 DE MARÇO DE 2005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA NO VALOR TOTAL DE R\$ 193.600,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) ATRAVÉS DE AUXÍLIO CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IDALCIR LUIZ SANTI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e a criar elemento de despesa, no valor total de R\$193.600,00 (Cento e noventa e três mil e seiscentos reais), com as seguintes classificações funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1002 – Fundo Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

20 0541 0063 1030 – Armazenamento de água através de açudes

3390 39 00 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 193.60,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo 1º da presente Lei, servir-se-á o Poder Executivo Municipal de recursos financeiros, oriundos do Convênio nº 064/2004 – CONSULTA POPULAR, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, o município de Alegria, com a intervenção do Conselho Regional de Desenvolvimento da Fronteira Noroeste, no valor total de

R\$
193.600,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, devidamente sancionada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ALEGRIA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2005.**

Idalcir Luiz Santi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sandra Regina Nardes Jost
Secretária Municipal de Administração